



Universidade Estadual do Ceará

Resolução nº 205-CD, de 30 de dezembro de 2003.

APROVA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO-PAB DO BANCO DO BRASIL S/A, NO CAMPUS DO ITAPERI.

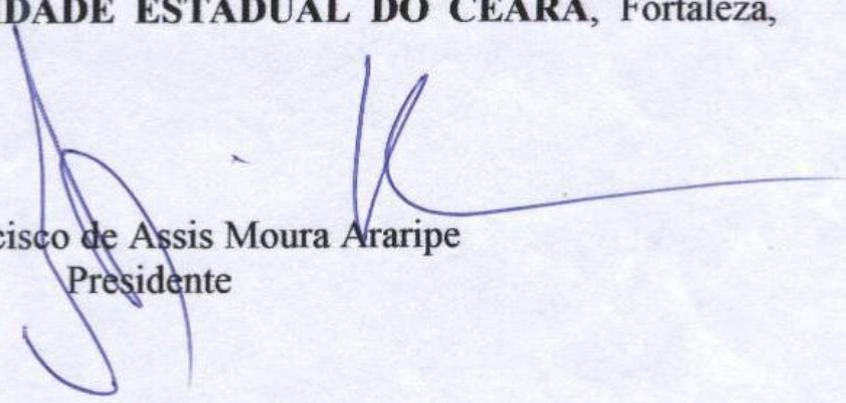
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 03425249-5 e a deliberação do Conselho Diretor-CD, em sessão realizada aos 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a instalação de Posto de Atendimento Bancário-PAB, do Banco do Brasil S.A., no Campus do Itaperi, nos termos do Contrato Particular de Comodato que a esta integra.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.


Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Presidente

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO, NA FORMA COMO PRECONIZAM OS ARTS 579 "USQUE" 585, DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, QUE FIRMAM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, COM O OBJETO E NA FORMA A SEGUIR EXPOSTA

Pelo presente instrumento de TERMO DE COMODATO, com fundamento nos Arts. 579 "usque" 585, do Novo Código Civil Pátrio, combinados com os Arts. 25, II, e 60, da Lei nº 8.666/93, e Art. 6º, do Decreto Estadual nº 25.966, de 24.07.2000, vem, as partes a seguir qualificadas, de um lado, daqui por diante denominados

COMODANTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UECE, pessoa jurídica de direito público estadual, com sede e foro nesta cidade, Avenida Paranjana, 1700 - Campus do Itaperi, com CGC nº 07.885.809/0001-97, representada por seu Presidente e Reitor, Professor FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE e de outro, daqui por diante denominado;

COMODATÁRIO:

BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília (DF), inscrito no CGC/MF sob o número 00.000.2461/90, representada pelos administradores de sua Agência Benfica nesta cidade, Srs. José Wilson Luna Lucas, brasileiro, casado, bancário, CPF 062.013.423-20, residente e domiciliado à rua Barbosa de Freitas, 1910, apto 902, aldeota, em Fortaleza (CE) e José Soares de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, CPF 412.068.007-04, residente e domiciliado à Avenida da Universidade 3264, apto 203, Benfica, em Fortaleza (CE), receptivamente, Gerente da Agência e Gerente de Administração,

por esta e pela melhor forma de direito, têm entre si, como justo e contratado na forma dos dispositivos supra, demais cominações legais aplicáveis, cláusulas e condições estipuladas que se seguem:

DO OBJETO:

Ceder em comodato parte do prédio ocupado pelo Núcleo de Engenharia e, localizado próximo às instalações físicas da Comissão Executiva do Vestibular no Campus do Itaperi, situado à Av. Paranjana, 1700, Itaperi, nesta Cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Paranjana, 1700, Itaperi, nesta Cidade, com área de 140m² (cento e quarenta) metros quadrados, não podendo CEDER o mesmo a quem quer que seja, sob qualquer título, parcial ou total.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O Comodatário declara receber o imóvel, objeto deste termo, na forma delineada acima, assim cedido com destino à instalação de uma dependência, ou Posto de Atendimento Bancário – PAB, do COMODATÁRIO nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do comodato é de cinco anos, com início em 12/12/2003 e término em 12/12/2008, e poderá ser rescindido, imediatamente, nos casos de descumprimento de qualquer determinação deste contrato, ou se o Comodatário der outra destinação ao imóvel que não seja o descrito nos presentes termos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Considerar-se à prorrogado estes Termos, por igual período, caso o COMODANTE não manifestar, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término, a intenção de retomada do imóvel comodado

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de rescisão, o Comodatário se obriga a devolver o imóvel imediatamente, sob pena de ter que pagar, até a entrega do mesmo, a título de multa contratual, mensalmente a quantia equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), reajustável pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, a partir da data da assinatura do presente ajuste .

CLÁUSULA TERCEIRA:

Será de responsabilidade, exclusivamente, do Comodatário todas as despesas decorrentes de qualquer benfeitoria ou manutenção que realizar no objeto, bem como todo e qualquer dano, porventura, ocasionado a terceiros ou prática de atos de gerar descréditos, inclusive direitos tributários e de taxas de funcionamento, durante a vigência deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

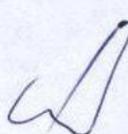
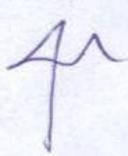
O COMODATÁRIO poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação necessária ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem prejuízos irreparáveis ao prédio.

CLÁUSULA QUARTA:

Obriga-se o COMODATÁRIO a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, inclusive a entregar o objeto que ora lhe é cedido, em condições de utilização imediata, quando de sua devolução, seja qual for o motivo.

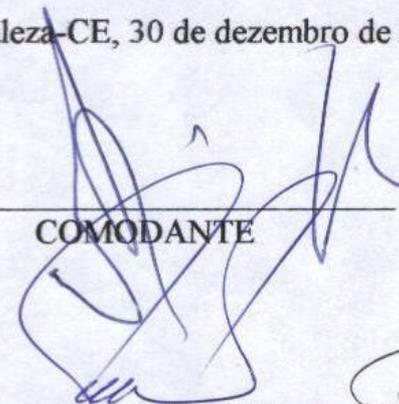
CLÁUSULA QUINTA:

O presente instrumento obriga ao Comodante e ao Comodatário, seus dirigentes ou sucessores e, no caso de alienação do imóvel comodado, o terceiro adquirente a qualquer título, ao fiel e integral cumprimento deste contrato e, desde já, fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE como competente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer demanda originada deste Contrato



Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes, assinam o presente instrumento no original em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos de direito, inclusive perante terceiros.

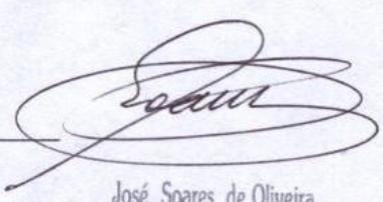
Fortaleza-CE, 30 de dezembro de 2003



COMODANTE

COMODATÁRIO

José Vilson Luna Lucas
Gerente de Agência
Mat. 5.934.280-3


José Soares de Oliveira
Gerente de Administração
Mat. 5.938.240-5

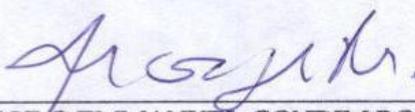
TESTEMUNHAS:

lwa

CPF - 04.779.903-72 LUCIANA ROCHA DE ARAÚJO

Edson do Santo Cardoso

CPF - 243687683-53



PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA
Procurador Jurídico da FUNECE